

**LEI Nº 302/2019**

Dispõe sobre a denominação de Ruas no Conjunto Bela Vista, localizadas no Galpão da banana e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PILÕES**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

**Art. 1º** Passam as Ruas do Conjunto Bela Vista, localizadas no galpão da banana a terem as seguintes denominações.

- a ) Rua “A” José Hilário de Oliveira
- b) Rua “ B ” Antônia Cunha de Oliveira
- c) Rua “ C” Cícero Elizeu de Maria
- d Rua “ D” Antônio Cândido Simplício
- e) Rua ‘ E ” Rosinete Acelino de Souza Mouzinho

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, obrigado a providenciar a implantação de placa indicativa no começo e fim das referidas ruas , em até 90 (noventa) dias após aprovação desta Lei.:

**Art. 3º** O poder Executivo por intermédio do setor responsável, procederá após aprovação desta Lei, o cadastramento da referida rua, junto a Energisa, Cagepa, Telefonia móvel e fixas, Empresa Brasileira de Correios e telégrafos e demais órgãos que se faça necessário.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilões, 19 de Fevereiro de 2019.

  
MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE  
Prefeita Constitucional de Pilões

